

seminário de co-produção internacional: BRASIL - ITÁLIA

# ESTÔMAGO



## ESTÔMAGO

filme de longa-metragem realizado a partir do acordo de co-produção cinematográfica  
Brasil-Itália

Ano de produção: **2007**

Nacionalidade do filme: **Brasileira e Italiana**

Distribuição no Brasil: **2008**

Distribuição na Itália: **2009**

Diretor: **Marcos Jorge**

Empresas Produtoras: **Zencrane Filmes (Brasil) e  
Indiana Production Company**

(Itália)

Vendas Internacionais: **Elle Driver**



## Antecedentes Co-produção

- Argumento e o roteiro do filme: brasileiros
- Final de 2003: apresentação do roteiro ao Srs. Fabrizio Donvito e Marco Cohen (Colorado Films)
- 2004: investigação dos mecanismos legais e institucionais que pudessem facilitar a co-produção entre os dois países: Acordo de Co-Produção Cinematográfica Brasil-Itália, de 1974.
- Final de 2004: a Zencrane Filmes venceu o Edital de Baixo Orçamento do MinC.
- 2005: MinC aceita que o filme seja realizado em regime de Co-Produção
- 2005: Fabrizio e Marco saem da Colorado e abrem a Indiana Production Company.

## Antecedentes Co-produção (cont.)

- Primeiro semestre 2006: elaboração do Contrato de Co-Produção, reunião de documentos no Brasil e envio dos módulos de co-produção e “denuncia” na Itália
- Setembro 2006: O contrato de produção elaborado a partir do Acordo de Co-produção Brasil-Itália e reconhecido pelos dois países como instrumento apto à realização de filme de longa-metragem binacional.
- Outubro/novembro 2006: filmagens Brasil.
- Janeiro/fevereiro 2007: montagem Brasil.
- Junho/julho/agosto 2007: finalização Itália.

## Antecedentes Co-produção (cont.)

Em cumprimento aos requisitos do art. 3º do acordo de co-produção cinematográfica Brasil-Itália foram realizados:

internegativos: um brasileiro e um italiano.

O *master* eletrônico está depositado no laboratório Augustus Color em Roma

## Antecedentes Co-produção (cont.)

### ARTIGO 1º

*Os filmes de longa metragem, realizados em co-produção e beneficiados pelo presente Acordo, **são considerados por ambos os países como filmes nacionais.** Gozam das vantagens decorrentes das disposições em vigor ou das que poderão ser estabelecidas em um e outros país. As vantagens somente as adquire o produtor do país que as concede.*

## Antecedentes Co-produção (cont.)

### ARTIGO 11º

*No caso de ser um filme em co-produção exportado para um país onde as importações de filmes obedecem ao regime de contingenciamento, estará o mesmo sujeito, em princípio, à quota do país do co-produtor majoritário.*

*Se uma das duas Partes Contratantes gozar de livre entrada de seus filmes no país importador, os filmes co-produzidos se beneficiarão dessa possibilidade.*

*Os filmes com igualdade de participação dos co-produtores serão exportados como produzidos no país que tiver as melhores possibilidades de exportação.*

## Desenho de Produção

- Orçamento Total: R\$ 2.000.000,00
- Produção de Baixo Orçamento
- Pré-Produção e Produção no Brasil – Pós-Produção na Itália
- 50% Brasileiro - 50% Italiano
- Receitas:
  - Internacional 50%
  - Nacional 70/30% (conflita art. 15)
- Diretor brasileiro
- Produção-Executiva brasileira



## Por Quê do Desenho de Produção

Inexistência das facilitações previstas nos:

### ARTIGO 4º

*No quadro das legislações nacionais, toda facilidade é concedida à locomoção e à estada do pessoal artístico e técnico que colabora na execução dos filmes, não somente à importação temporária e definitiva e à exportação do material necessário à realização e à exploração dos mesmos (película, material técnico, vestuário, cenários, material publicitário), mas também às transferências de divisas para os pagamentos relativos à realização dos filmes em co-produção, de acordo com as normas vigentes sobre a matéria entre os dois países.*

## Por Quê do Desenho de Produção (cont.)

### ARTIGO 7º

*A Comissão Mista examinará anualmente a situação de equilíbrio do conjunto da participação financeira e técnica dos países co-produtores.*

*A totalidade das contribuições em divisas, devidas a saldo pelos co-produtores dos dois países, deverá ser também controlada anualmente pela Comissão Mista com a finalidade de garantir o equilíbrio entre os dois países. Se houver desequilíbrio, deverá este ser compensado no exercício seguinte.*

## Por Quê do Desenho de Produção (cont.)

- Da locomoção de pessoas e técnicos (regime de horas no Brasil x contrato italiano);
- Da importação temporária e definitiva de material necessário à realização da produção (só existem facilidades para positivo);
- Facilidades para recebimento e envio de recursos em espécie (não existem);
- Limites de utilização do acordo: novas tecnologias, outros formatos;
- Ausência da comissão mista faz com que cada um dos produtores envolvidos no filme fique bastante dependente do outro fora de seu país.

## Solução Encontrada

Estruturar a produção e redigir o contrato de co-produção considerando estes limites:

- Pré e produção no Brasil e pós na Itália: a ausência das medidas operacionais facilitadoras previstas nos art. 4º, ausência da comissão mista;
- A evidente inclinação do acordo de promover um equilíbrio entre os co-produtores: reduzir os custos de produção e aumentar aqueles de finalização.

## Solução Encontrada (cont.)

Fez com que:

Decidimos que as competências e responsabilidades, inclusive econômicas, dos dois produtores seriam divididas em produção (pré-produção e filmagens) e finalização (montagem, imagem, som e música). E que a primeira destas etapas seria realizada no Brasil e a segunda na Itália, sem que fossem necessários envios e recebimentos de divisas entre os dois países e tentando diminuir qualquer risco de criar problemas internacionais que necessitassem de suporte institucional fora dos limites nacionais.

## Riscos

- Pouco envolvimento de cada um dos produtores na etapa do outro;
- O produtor italiano teve menos riscos;
- A produção brasileira acabou tendo maior controle artístico do projeto.

## Problemas Efetivamente Encontrados

- O envio do negativo revelado para a Itália quando da finalização do filme;
- Regime diferenciado de horas de trabalho dos técnicos estrangeiros;
- Cachê dos técnicos brasileiros (vários custos que deveriam ser *above the line* são no Brasil na verdade maiores que os *under the line*);
- Diferentes normativas internas dos países em relação a direitos autorais, de imagem e de uso de marcas (Itália: presença não comercial de marcas é livre; uso em merchandising controlado e precisa de autorização);

## Problemas Efetivamente Encontrados (cont.)

- Informações de venda e distribuição de home-vídeo;
- Participação das TVs no orçamento dos filmes;
- Tarifas flutuantes na Receita Federal.

e mais tarde, na distribuição:

- Internegativo do trailer: o alto custo para o pagamento de serviços fora do país.



## Instruções Normativas

Elaboração do contrato

Envio da documentação para aprovação da Co-Produção pelo menos com um mês de antecedência das filmagens. (art. 8º)

Ancine

MIBAC - *Ministero dei Beni Culturali*

Brasil: ofício de aprovação de nossa co-produção foi emitido pela Ancine com data de 15 de setembro de 2006.

Itália: (*denuncia*) de início e final das filmagens e de finalização da pós-produção – com isso a aprovação inicial de nossa co-produção (nos mesmos termos da brasileira) demorou mais de um ano e só aconteceu no final de julho de 2007.

## Aspectos Positivos

- Finalização do roteiro voltada ao mercado internacional (temas universais – Poder, Sexo e Gastronomia);
- Permitiu confronto de referências culturais dos dois países;
- Duas nacionalidades: possibilidades aumentadas de retorno institucional e econômico;
- Incentivos para distribuição local nos dois países;
- Incentivos para distribuição europeus (Mídia);
- Prêmios de qualidade nos dois países.

## Resultados

- Distribuição no Brasil (12 cópias):  
início 11 de Abril de 2008  
público até agora: 90.000 espectadores.
- Distribuição na Bélgica (12 cópias):  
início 09 de Julho de 2008.  
público: 25.000 espectadores nas  
primeiras 4 semanas.
- Distribuição na Holanda (14 cópias):  
início 03 de Setembro de 2008.

**Cinemien** bioscoop // dvd // pers  
nieuws // te zien // verwacht // over ons

**Estômago - Marcos Jorge**

De eenvoudige dertiger en antiheld Nonato werkt zich als kok op smakelijke wijze omhoog in het leven en de liefde, totdat hij erachter komt dat hij ook daarmee de harde les van het leven niet kan ontlopen. Kostelijke fabel over macht, seks en eten.

Liefde gaat door de maag en dat is het geluk van de klaploper Raimundo Nonato, zonder geld met de bus in een stadje aangekomen, die over onvermoed kooktalent blijkt te beschikken en daarmee de prostituee Iria weet te verleiden. Hij begint in een eenvoudige snackbar om vervolgens door de eigenaar van een Italiaans restaurant in dienst te worden genomen, die hem met veel retoriek de kneepjes van het vak leert. Nonato, antiheld op alle overige terreinen van het leven, excelleert met gerechten die hij met de simpelste ingrediënten op tafel weet te toveren. Iria, die verschrikkelijk veel van eten houdt, belooft hem rijkelijk in natura.

Dan trakteert regisseur Marcos Jorge zijn publiek op een eerste flash-forward en blijkt Nonato inmiddels in de gevangenis te zitten, waar hij, conform de daar heersende pikorde, de meest belabberde plek in een met valen geseide cel heeft. Totdat ook daar zijn onlinaire vermogens worden ontdekt en hij binnen de vier muren van de cel aardig opklimt op de sociale ladder...

**Nieuws:**  
- De pers over Estômago

**Nu te zien in:**  
Tuschinski - Amsterdam  
Cinecenter - Amsterdam  
FOCUS Filmtheater - Arnhem  
Chasse Cinema - Breda  
VerkadeFabriek - Den Bosch  
Filmhuis Den Haag - Den Haag  
I N A G E S - Groningen  
Filmschuur - Haarlem  
Kijkhuis - Leiden  
Filmtheater Lumiere - Maastricht  
Lux - Nijmegen  
Lantaren/Venster - Rotterdam  
Cinecitta - Tilburg  
't Hoogt - Utrecht

**poster // trailer // stills**

**Crew:**  
Regie: Marcos Jorge

**Info:**  
Lengte: 100 min.  
Taal: Portugees  
Ondertiteling: Nederlands  
Land: Brazilië  
Filmnummer: 6073

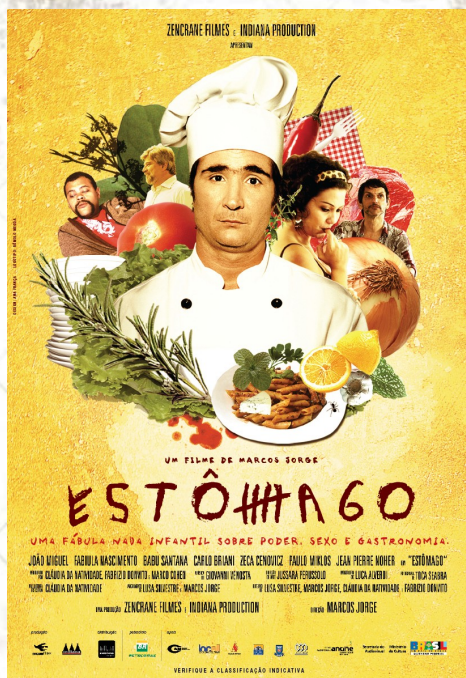
12 11 10 9 8 7

**Publicidade de Estômago na Holanda**

## Resultados (cont.)

Países com distribuição em sala confirmada:

- |               |               |
|---------------|---------------|
| 1. Inglaterra | 11. Chipre    |
| 2. Itália     | 12. Turquia   |
| 3. Espanha    | 13. Japão     |
| 4. Andorra    | 14. Coréia    |
| 5. Bélgica    | 15. Taiwan    |
| 6. Holanda    | 16. Austrália |
| 7. Luxemburgo | 17. Canadá    |
| 8. Finlândia  | 18. México    |
| 9. Grécia     | 19. Argentina |
| 10. HBO       | 20. Colômbia  |



## Comentário Geral Sobre os Artigos do Atual Acordo

- art. 3º: película cinematográfica: ampliar a utilização do acordo para documentários, telefilmes e séries televisivas/outros sistemas;
- ponto 4 do art. 2º: a admissão de intérprete de nacionalidade estrangeira aos dois países;
- art. 4º locomoção de divisas e de material sensível (Fórmula 1);
- art. 5º produção equilibrada 30% ou 20%;
- art. 7º e 14º comissão mista;
- art. 9º deveria ser revisto e que a divisão orçamentária, bem como os eventuais repasses econômicos deveriam ser deixados a critério dos produtores;
- art. 10º que trata das repartições de receita do filme.

